



PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso – MG
CEP 35179-000 – Fone Fax (31) 3251-5159

LEI MUNICIPAL Nº. 975 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

***“DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA NOS
CONTRATOS EMERGENCIAIS FIRMADOS
PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RAZÃO
DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE
DA EPIDEMIA DE COVID-19.”***

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a publicidade dos contratos celebrados pela Administração Pública do Município de Santana do Paraíso em Minas Gerais em caráter emergencial decorrente da epidemia de COVID-19.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal deverá publicar, no sítio eletrônico da transparência, a relação de todos os contratos que forem firmados em caráter emergencial para conter o avanço da epidemia de COVID-19 e para amenizar as consequências do mesmo para a população.

Art. 3º - A publicação deverá conter os seguintes dados:

- I – Nome e CNPJ/CPF das partes contratadas;
- II – A motivação e justificativa do contrato emergencial;
- III – O valor do contrato;
- IV – O tempo do contrato;

Art. 4º O disposto nesta Lei se aplica a todos os contratos firmados pela administração pública em caráter emergencial decorrente do período de calamidade causado pela Epidemia de COVID-19.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 02 de junho de 2020.

LUZIA TEIXEIRA DE MELO
Prefeita Municipal